GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO OSASCO

Circular nº 086 /2022 - CRH

Osasco, 08 de abril de 2022.

Senhores (as) Diretores (as) de Escola,
Senhores (as) Gerentes de Organização Escolar,

Assunto: Fase de Inscrições do Concurso de Remoção – Diretor de Escola 2022

A Comissão de Movimentação de Pessoal e o Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região de Osasco encaminham na íntegra Comunicado Externo Conjunto Subscretaria / CGRH n.º 99/2022, referente aos procidementos em relação à Fase de Inscrição do Concurso de Remoção de Diretor de Escola 2022.

Este Centro de Ingresso e Movimentação/DEAPE/CGRH informa os prazos e procedimentos referentes à fase de inscrição/indicações do Concurso de Remoção - Diretor de Escola 2022, considerando que há previsão de publicaçãodo Comunicado de abertura de inscrições e relação das vagas iniciais em DOE - 14/04/2022.
Deverá ser dada atenção ao cumprimento dos prazos estabelecidos, ao atendimento dos candidatos e aos procedimentosoperacionais para inscrição. Para isso a Diretoria de Ensino poderá consultar os manuais de orientações, disponíveis no site http://portalnet.educacao.sp.gov.br, por meio da guia "Manual", clicando em "Manual de Avaliação e Deferimento de Títulos e UC – Perfil Diretoria" e "Instruções ao Candidato do Suporte Pedagógico".

1 – ACESSO AO SISTEMA:

1.1- Obter acesso no PortalNet:
O procedimento consiste em cadastrar login e senha, sendo necessário estar com todos os dados pessoais devidamenteatualizados no Cadastro Funcional (SED). São eles: RG (com dígito se houver), Unidade Federativa do RG, data de nascimento e e-mail com endereço eletrônico válido. Caso seja primeiro acesso, clicar em "*obter acesso ao sistema"* e seguir as respectivas orientações.

1.2- Perfil candidato
Os Diretores que tiverem em sua página da remoção- perfil *"Escola*", por terem participado de concursos anteriores, não conseguirão obter o perfil "*candidato*", caso queiram se inscrever. Neste caso, será necessário que o Administradordo Sistema - PortalNet da Diretoria retire temporariamente o perfil atribuído e no final do evento restabeleça o perfil anterior, se necessário.

2 – PROCEDIMENTOS

2.1-CANDIDATO – 14 a 20/04/2022
Para se inscrever o candidato deverá:
→ acessar a referida página;
→ preencher os dados constantes do requerimento de inscrição;
→ efetuar as indicações desejadas, sendo que para efetivar a inscrição é preciso registrar, no mínimo, uma indicação;

→ salvar ou imprimir o Protocolo de Inscrição;
→ enviar por e-mail ao superior imediato os documentos digitalizados de União de Cônjuges - UC (Atestado de dados funcionais do cônjuge e Certidão de Casamento/Escritura Pública de convivência marital).

2.1.2 – OBSERVAÇÕES:

Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal:
Ao indicar uma vaga, o candidato deve observar o disposto no artigo 244 da Lei 10.261/1968 e na Súmula Vinculantenº 13 do Supremo Tribunal Federal, pertinente à restrição de grau de parentesco e de hierarquia entre servidores na mesma unidade escolar. Caso o cargo de Diretor de Escola seja removido, para mesma unidade escolar onde possui cargo docente, em situação de afastamento, inclusive nos termos da Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015, a permanência dos dois cargos na mesma Unidade Escolar será válida, enquanto perdurar o afastamento.

Declaração de União Estável Homoafetiva:
Poderá concorrer à Remoção nesta modalidade, o candidato que apresentar Declaração de União Estável Homoafetiva,conforme Parecer PA nº 54/2012 e Comunicado UCRH nº 7/2013.

Diretor de Escola adido
A modalidade "*Remoção/Reserva*", conforme dispõe o artigo 6º da Resolução SE nº 95/2009, se aplica se o titular decargo adido nesta condição

Unidade Escolar integrante do Programa de Ensino Integral (PEI)
O Diretor de Escola que estiver classificado em Unidade Escolar integrante do Programa de Ensino Integral (PEI) teráa vaga potencial bloqueada na fase de Reconsideração.
A Unidade Escolar que no decorrer do Concurso vier a integrar o Programa de Ensino Integral terá sua vaga inicial excluída e a vaga potencial bloqueada.

2.2 – DIRETORIA DE ENSINO – 14 a 28/04/2022
Os responsáveis pelo Concurso na Diretoria de Ensino, terão o perfil "*REMOÇÃO*" no sistema PortalNet cadastrado pelo Administrador deste Sistema, na respectiva Diretoria.
Para análise e deferimento de inscrições, a Diretoria de Ensino deverá:
verificar a relação dos candidatos inscritos;
efetuar a avaliação dos títulos apresentados;
deferir/indeferir as inscrições por títulos e por União de Cônjuge, seguindo as orientações constantes no Manual utilizado pela última Remoção Docente;
cadastrar, obrigatoriamente, Diretores de Escola e Supervisores de Ensino adidos, que não se manifestaram emparticipar no referido Concurso, na opção "Reserva";
deferir ou indeferir a reserva dos candidatos inscritos na opção: "Reserva/Remoção Reserva", devendo ser indeferida a reserva para Diretores de Escola classificados em escolas que se tornarão PEI – caso já saibam que escola aderirá ao Programa e o Diretor opte por não permanecer nela ou no caso de classificação em unidade escolarcom menos de 8 classes ou municipalizadas.

3 – AVALIAÇÃO – TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO

3.1- LEGISLAÇÃO Decreto nº 55.143/2009 alterado pelo Decreto nº 60. 649/2014.
3.2- TEMPO DE SERVIÇO: Decreto nº 55.143/2009
Data-Base em 30/06/2021.
Utilizar para a contagem os mesmos critérios estabelecidos para concessão de ATS:

3.2.1-O tempo de serviço, será computado com a seguinte pontuação:
titular de cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

titular de cargo no atual órgão de classificação: 0,001 (um milésimo) por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos;
designado em cargo objeto de inscrição, anteriormente ao ingresso: 0,002 (dois milésimos) por dia, até o máximode 20 (vinte) pontos;
o tempo de serviço a ser considerado para fins de classificação no concurso de remoção é aquele trabalhado,exclusivamente, no Magistério Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

3.2.2 - EMPATE:

O desempate ocorrerá considerando:
maior tempo de serviço no Magistério Oficial da SEESP;
encargos de família;
maior idade.

3.2.3- OBSERVAÇÕES:

O tempo de serviço será gerado automaticamente do Sistema - Contagem de Tempo, desde que homologado. Contudo,caso haja divergência, o candidato poderá solicitar a retificação somente no período de reconsideração.
Na hipótese de servidor com dois DIs ativos, atenção para não confundir e atribuir indevidamente os períodos de um DI em outro.
Obs.: Caso ocorram situações em que períodos de designação estejam com atribuições de DI habilitados, as Diretoriasde Ensino devem encaminhar e-mail para cevif@educacao.sp.gov.br, pois caracteriza erro no sistema, que neste caso,contatará a PRODESP, para solucionar o problema.
Os integrantes do Quadro do Magistério afastados em órgãos centrais da Pasta e Diretorias de Ensino, nos termos dosincisos I e II do artigo 64 da Lei Complementar nº 444/85, e, em exercício de designação em funções previstas na LeiComplementar nº 1.080/2008, terão esse tempo computado para fins de classificação, no processo de remoção.
Aplica-se o cômputo acima, também, aos nomeados em comissão para exercício em cargos da Lei Complementar nº 1.080/2008.
Informamos ainda, que, o tempo de serviço trabalhado fora da unidade de origem, nas citadas designações e/ou nomeações, será considerado para pontuação na unidade/órgão de classificação, desde que exercido em órgãos centrais da Pasta, Diretorias de Ensino e Oficinas Pedagógicas/Núcleos Pedagógicos, ou ainda junto aos convênios de municipalização do ensino.
Em designação/escala de Diretor de Escola, na mesma unidade escolar e desde que o tempo de serviço do cargo/funçãoanterior tenha sido averbado no atual cargo de Diretor de Escola.
Como titular, que tenha atuado na mesma unidade escolar, mediante afastamento nos termos da Resolução SE nº 82/2013 alterada pela Resolução SE 42/2014, ou legislação anterior de mesmo teor.
De acordo com os artigos 38 a 43 da LC 180/78, os cargos efetivos são classificados em uma unidade administrativa,assim, caso o servidor altere sua unidade de classificação, iniciará o cômputo de tempo de serviço na nova unidade.
Ressalta-se que o tempo de unidade para fins de remoção sempre deverá ser computado na unidade de classificação.

3.3- TÍTULOS: Decreto nº 60.649/2014:
Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados de acordo com a seguinte pontuação:
→ Diploma de Mestre correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 5 (cinco) pontos;
→ Diploma de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer área de atuação: 10 (dez) pontos;
→ Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento correlato e intrínseco à área da Educação ou em qualquer

área de atuação: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

4 - CRONOGRAMA PARCIAL
→ Publicação do Comunicado de Abertura de Inscrições e Relação de Vagas em DOE: 14/04/2022
→ Período de inscrição: 14 a 20/04/2022
→ Avaliação e Deferimento de pontos pela DE (Títulos e UC) – 14 a 28/04/2022
Agradecemos a colaboração e a parceria de sempre, colocando-nos à disposição para eventuais dúvidas.

A Comissão de Movimentação e o CRH estão à disposição para quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias
Atenciosamente,

_____
Maria de Fatima Francisco
Maria José dos Santos Oliveira
Ivanilda M. Medines
Comissão de Movimentação/CRH

De acordo:-
William Ruotti
Dirigente Regional de Ensino